



**LEI Nº 6.085, DE 30 DE ABRIL DE 2021**

**Altera dispositivo da Lei nº 4.877/2013, que “cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências”, na forma que especifica.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É alterada a redação do art. 158 da Lei nº 4.877/2013, na seguinte conformidade:

**“Art. 158.** O Conselho Fiscal será constituído de 06 (seis) membros, a saber:

I.03 (três) servidores indicados livremente pelo Prefeito Municipal, que atendam aos requisitos previstos nesta lei; e

II.03 (três) servidores municipais efetivos, ativos ou inativos, eleitos pela maioria dos segurados que votarem.

**Parágrafo único.** 06 (seis) suplentes serão indicados e eleitos na mesma proporção e na mesma forma indicada nos incisos I e II do artigo anterior”.



**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 30 de abril de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**Prefeita Municipal**

**CLEBER FERNANDO BERNARDI**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 3.402/2021-PMV.

**Evandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita**

**Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI**

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal